



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

**LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

**"PROIBE A ALTERAÇÃO DE NOMES DAS RUAS, PRAÇAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, A NOMEAÇÃO DE PESSOAS VIVAS A RUA, PRAÇAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a alteração dos nomes das ruas, praças, prédios e espaços públicos do Município de Bom Jardim de Minas, revogando a Lei 1.395/2013, a qual também abrange tema da mesma matéria.

**Art. 2º.** É proibido a denominação de ruas, praças, prédios e espaços públicos com nome de pessoas vivas no Município de Bom Jardim de Minas/MG.

**Art. 3º.** Eventual modificação de nome das ruas, praças, prédios e espaços públicos do Município de Bom Jardim de Minas poderá ocorrer uma vez justificado o Interesse Público Primário e a necessidade de adequação a realidades sociais, sendo vetada em qualquer hipótese a alteração no nome de pessoas físicas que já constarem nas ruas, praças, prédios e espaços públicos deste Município.

**Parágrafo único:** Na hipótese de alteração prevista no *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto ou separadamente, a depender da iniciativa da lei que altere o nome da rua, praça, prédio ou espaço público, deverá consultar por meio de plebiscito a comunidade local para aprovação da troca do nome, sob pena de não conhecimento do projeto de lei que o defina.

**Art. 4º.** Fica estabelecido que no mínimo 30% (trinta por cento) das identificações de ruas e prédios públicos do Município sejam identificados, com nomes de mulheres que contribuíram com o desenvolvimento social, político, educacional e a história do município de Bom Jardim de Minas/MG, a considerar a vigência desta lei complementar.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADO EM:**

25 / 09 / 2023

**PACO MUNICIPAL**

*Damalho*

**RESPONSÁVEL**

Bom Jardim de Minas, 25 de setembro de 2023.

*[Assinatura]*  
**José Francisco Matos e Silva**  
**Prefeito Municipal**